



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
COMISSÃO EXECUTIVA DO  
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB  
2001 - CUTABÁ - MT

Doc. N.º LXXXV III  
Aprovado: \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
Vr. do Presidente

Ref. Doc. N.º 89

Relatório da Sub Comissão número 07

Quanto ao doc.89, da Associação Mackenzie de Educação Pesquisa e Cultura (AMEPC), apresentando relatório de reorganização e reforma de seus estatutos sociais.

A CE - SC - IPB 2001 resolve:

1. Informar que mediante gestões do presidente do SC - IPB, como representante do Associado Vitalício junto à AMEPC, <sup>o Conselho de Criadores</sup> ~~esta~~ foi reorganizada e elegeu novo Conselho Deliberativo e convalidou o mandato de três antigos conselheiros;
2. Informar ainda nos termos dos estatutos que foi eleita a nova diretoria e nova Comissão Executiva da associação;
3. Congratular-se com a nova administração que, mediante acordo, desistiu das ações judiciais que tramitavam no foro de São Paulo, seguindo-se o arquivamento de todos os processos;
4. Aprovar o relatório do representante do Associado Vitalício, destacando que a associação agora se encontra alinhada com o pensamento da IPB, servindo na causa da educação (da pesquisa e da cultura).
5. Tomar conhecimento e aprovar em seu termos as alterações do novo estatuto da associação.

Sala das Segões 19 de março de 2001.

Relator [Assinatura]  
Sub Relator [Assinatura]  
Membros [Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

000083

*Quinto*  
*Sub - Com - F*

Relat AMEPEC2001.

RELATÓRIO SOBRE A  
AMEPEC - ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.  
À  
CE-SC/IPB - 2001

Senhor Presidente.  
Senhores Conciliares.

Estamos remetendo à Colenda Comissão Executiva do SC/IPB - 2001, o Relatório relativo a AMEPEC-2000-2001, contendo, inclusive o novo estatuto.

Pedimos a essa CE-SC/IPB o exame do referido ESTATUTO e, caso esteja de conformidade com o pensamento dos Senhores Conciliares integrantes desta Comissão Executiva, a indispensável aprovação para que possa ser registrado em Cartório e passe a ter validade legal. Para facilitar o exame, estamos anexando, também o antigo Estatuto.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que a Associação, agora se encontra alinhada com o pensamento da liderança da Igreja Presbiteriana do Brasil. Esta informação é preciosa de vez que, com a sua recomposição, as três instituidoras da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição estão em consenso quando a necessidade de se levar aquela Fundação a desempenhar suas atividades no cumprimento de seus objetivos precípuos, o que não acontece desde a sua origem em 23 de abril de 1986.

Aproveitamos para formular a CE-SC/IPB pleno êxito em suas atividades.

*Quinto*  
Rev. Guilhermino Cunha  
Representante do Associação Vitalício.

AMEPEC  
ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E CULTURA

RELATÓRIO  
DE  
REORGANIZAÇÃO

Ao  
REV. GUILHERMINO CUNHA  
Representante do Associado Vitalício  
Junto a AMEPEC – Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura

*" Confia no Senhor e faze o bem; habita na terra e  
alimenta-te da verdade. Agrada-te do Senhor e ele  
satisfará aos desejos do teu coração. Entrega o teu  
caminho ao Senhor, confia nele, e o mais ele fará. "*  
Sl 37, 3-5.

Graças às misericórdias e aos justos juízos do Senhor que duram para sempre, as providências tomadas pela IPB através de seus representantes e os entendimentos havidos entre a liderança da Igreja e os representantes da Associação Mackenzie de Educação Pesquisa e Cultura chegaram a um entendimento satisfatório.

Depois de sucessivas e frustradas gestões na busca de entendimento, no segundo semestre do ano 2000, o Rev. Guilhermino Cunha, Presidente do SC/IPB e na condição de representante do Associado Vitalício junto à Associação Mackenzie de Educação Pesquisa e Cultura, passou a promover diálogos com o Diácono Dr. Ricardo Lenz César, então presidente da referida Associação. Reuniões realizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo possibilitaram a convocação de uma reunião informal em 31 de outubro de 2000, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, em São Paulo, e de uma outra reunião formal, destinada à recomposição daquela Associação.



A reunião formal foi convocada nos termos do artigo 5º, parágrafo primeiro, e com fundamento no artigo segundo, inciso II, parágrafo 1º e artigo quarto, do estatuto da Associação, pelo Representante do Associado Vitalício, Rev. Guilhermino Cunha, para o dia 04 de dezembro de 2000, com início às 15h no salão nobre do Edifício João Calvino, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, na Rua da Consolação nº 896 – 9º and.

A convocação mencionava que aquela reunião era destinada a receber documentos, recomposição do Conselho Deliberativo e eleição de nova Diretoria da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura.

Em 14 de novembro de 2000, o Sr. Representante do Associado Vitalício já havia recebido do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, relação de 9 (nove) nomes indicados para possíveis integrantes do Conselho Deliberativo da Associação.

Atenderam à convocação e compareceram a reunião de 4 de dezembro os seguintes irmãos:

1. Rev. Guilhermino Cunha, Representante do Associado Vitalício;
2. Diác. Dr. Ricardo Lenz César, na condição de Presidente da AMEPEC;
3. Pb. Dr. Roberto Dorival Nevoni;
4. Pb. Dr. Valdir Anselmo de Castilho;
5. Rev. Dr. Silas de Campos;
6. Pb. Dr. Eliseu Ribeiro;
7. Dr. Hésio César de Souza Maciel
8. Dr. Cyro César de Aguiar;
9. Pb. Dr. Haveraldo Ferreira Vargas;
10. Pb. Dr. Odair Ramos;
11. Pb. Dr. Antonio Bonato
12. Pb. Prof. Nilson de Oliveira.
13. Ausente, por motivo justificado Dr. Jairo Araújo.

Agenda da Reunião.

A reunião foi presidida pelo Representante do Associado Vitalício, tendo por Agenda o documento constante do Anexo I.

Novo Conselho Deliberativo da AMEPEC

Na reunião de 04.12.00, foi recebido o Documento do Conselho Deliberativo do IPM com a indicação de nomes para composição do Conselho Deliberativo da AMEPEC.

Foram convalidados os mandatos dos conselheiros:

1. Ricardo Lenz César;
2. Roberto Dorival Nevoni;
3. Valdir Anselmo de Castilho.

A seguir foram eleitos pelos conselheiros remanescentes os seguintes nomes com os respectivos mandatos, para integrarem o novo Conselho Deliberativo:

1. - Cyro César de Aguiar – 4 anos
2. - Eliseu Ribeiro – 4 anos
3. - Haveraldo Ferreira Vargas, 4 anos
4. - Hésio César de Souza Maciel – 6 anos
5. - Nilson de Oliveira – 6 anos
6. - Rev. Silas de Campos – 6 anos

O novo Conselho Deliberativo da AMEPEC devidamente recomposto voltou a ser integrado por nove conselheiros.

Livros e Documentos Desaparecidos. – Na reunião de 4 de dezembro de 2000, o Diác. Dr. Ricardo Lenz César transferiu para a nova Administração da AMEPEC somente o Livro de nº 13 – Livro “Diário”, parcialmente preenchido, informando que todos os demais livros e documentos da Associação, desde a sua origem em 1980, foram furtados da casa do então Secretário da Associação, Pb. Dr. Marcos Serra Ribeiro. São 20 vinte anos perdidos na história da AMEPEC.

#### Eleita a Nova Diretoria da AMEPEC

Foram eleitos para a Nova Diretoria os seguintes Conselheiros:

- Presidente – Pb. Prof. Nilson de Oliveira
- Vice-Presidente – Diác. Dr. Ricardo Lenz César
- Secretário – Pb. Dr. Eliseu Ribeiro
- Vogais. Rev. Dr. Silas de Campos
- Dr. Hésio César de Souza Maciel.

#### Nomeada Nova Comissão Executiva da AMEPEC:

- Secretário Executivo – Pb. Dr. Odair Ramos
- 1º Tesoureiro - Pb. Dr. Antonio Bonato
- 2º Tesoureiro - Pb. Dr. Jairo Araújo.

#### Ata da Reunião

Anexamos como parte do presente relatório, cópia da ata da reunião de 4 12.00, na qual constam outros registros importantes e que complementam este Relatório.

#### Convocação de Reunião Extraordinária Para Promover Alterações no Estatuto da AMEPEC.

Em 4 de dezembro de 2000, todos os nove integrantes do novo Conselho Deliberativo e mais o Representante do Associado Vitalício da AMEPEC assinaram requerimento de convocação de reunião extraordinária, nos termos do artigo 21, do estatuto, para convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, com vistas a alterações no referido estatuto. A reunião extraordinária foi convocada para o dia 5 de fevereiro de 2001.

#### Aprovadas Alterações no Estatuto da AMEPEC

De conformidade com a convocação, reuniu-se extraordinariamente, em 5 de fevereiro último, o Conselho Deliberativo da AMEPEC, com quorum legal de 2/3 dos integrantes do Conselho e mais o Representante do Associado Vitalício. Foram aprovadas alterações no antigo Estatuto que passou a ter a redação constante do Documento Anexo. Uma vez aprovado, também, pela CE-SC/IPB será o mesmo registrado, para que possa produzir efeitos legais.

#### Novas Finalidades Atribuídas à AMEPEC

Com a aprovação das alterações no Estatuto a AMEPEC passou a ter outras finalidades, além das originais. A Associação passará a ser, também, um órgão de captação de recursos e de fomento de pesquisa. Poderá, também, apoiar outras iniciativas e atividades conforme constam dos incisos do artigo primeiro do estatuto aprovado.

#### Aprovação das Alterações do Estatuto da AMEPEC pela CE-SC/IPB.

Ao submetermos à colenda CE-SC/IPB a nova redação do Estatuto da AMEPEC para aprovação, queremos destacar, além do artigo 1º já referido os artigos 3º, 36, 39 e 42.

A AMEPEC está alinhada com o Mackenzie e com a IPB

Com a reorganização da AMEPEC, a nova administração deliberou desistir das ações e requerer o arquivamento de todos os processos judiciais que corriam no fórum de São Paulo, tanto os de iniciativa da Associação quanto os de iniciativa da IPB, os primeiros por decisão da própria Associação e os segundos por iniciativa do Representante do Associado Vitalício. A Dr<sup>a</sup> Renata Callegari, procuradora das causas movidas pela antiga administração da Associação e o Dr. Odair Ramos, procurador por parte do IPM-IPB abriram mão de seus futuros honorários advocatícios relacionados com as respectivas causas, em testemunho cristão da concórdia, da paz e do bem comum.

Apenas um dos advogados contratados pela antiga administração da Associação, o Dr. Marco Antonio Perez Alves, OAB-SP 62.986 exigiu pagamento de honorários por conta de duas ações uma das quais que já havia transitado em julgado. Com este, a nova Administração da AMEPEC autorizou a efetivação de um acordo; o que já foi feito, assinado, pago e a sua renúncia e recibo de quitação já foram inseridos nos autos.

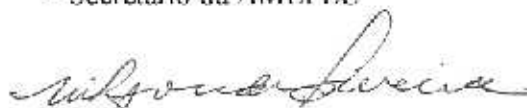
A Associação, conquanto tenha sido furtada em seus documentos originais sacrificando 20 anos de sua memória, está reorganizada para servir ao Senhor da Igreja, servindo-o na causa da educação, da pesquisa e da cultura.

Até ajudou-nos o Senhor. Louvado seja Deus.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2001.



Pb. Eliseu Ribeiro  
Secretário da AMEPEC



Pb. Nilson de Oliveira  
Presidente da AMEPEC

Relatório  
da  
Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura – AMEPEC

ANEXO I

Ata de Reorganização da AMEPEC  
Em 04.12.2000

## **Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura.**

Ata da Reunião da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura convocada pelo Rev. Guilhermino Cunha, presidente do SC/IPB – Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e representante do Associado Vitalício desta Associação nos termos do artigo quinto, parágrafo primeiro e com fundamento no artigo segundo, inciso II, parágrafo primeiro e artigo quarto, do Estatuto da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura para recomposição do Conselho Deliberativo, recebimento de documentos e eleição de nova Diretoria. A Assembléia teve início às quinze horas e cinquenta minutos do dia quatro de dezembro de 2000, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, situada no nono andar do Edifício João Calvino, na Rua da Consolação nº 896, no Centro da Cidade de São Paulo. Presentes: Rev. Guilhermino Cunha, acima qualificado, Diácono Ricardo Lenz César, Pb. Roberto Dorival Nevoni, Pb. Valdir Anselmo de Castilho, Rev. Silas de Campos, Pb. Cyro César de Aguiar, Dr. Hésio César de Souza Maciel, Pb. Nilson de Oliveira, Pb. Haveraldo Ferreira Vargas, Pb. Odair Ramos, Pb. Eliseu Ribeiro, Pb. Antonio Bonato. Presente, também Renata Callegari, advogada contratada pela administração anterior da Associação. O Sr Rev. Guilhermino Cunha, como Representante do Associado Vitalício comunica, para efeito de registro, o término do mandato da Diretoria anterior vencido em março de 2000; a seguir assume a presidência da Assembléia, convida ao irmão Pb. Roberto Dorival Nevoni para, funcionar como secretário *ad-hoc*, e conduz o exercício devocional constando de leitura bíblica na carta de São Paulo aos Filipenses capítulo 3, versos 12 a 16, seguida de comentários alusivos ao texto lido. Após o exercício devocional o Sr Presidente pede que, a partir do irmão Dr. Ricardo Lenz César, cada um se apresente indicando, de forma resumida o respectivo currículo profissional e eclesiástico, o que foi feito por todos os presentes. Após a apresentação, o Rev. Guilhermino Cunha – Representante do Associado Vitalício nos fez uma exposição histórica da nossa Igreja e nos apresenta o documento número um, contendo a pauta da reunião. Recebe-se, protocola-se e mantém-se sobre a mesa para orientação dos trabalhos, para posterior arquivamento. A seguir, recebe-se o documento número dois, contendo uma lista procedente do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, com indicação de nomes para recomposição do Conselho Deliberativo desta Associação, nos termos do artigo segundo, inciso segundo e parágrafo primeiro do seu Estatuto. O Senhor Representante do Associado Vitalício avisa aos presentes que se tiverem outros nomes a sugerir, não incluídos na lista apresentada, que o façam, agora, livremente. A seguir recebe-se o documento número três, pelo qual o Representante do Associado Vitalício, à luz do artigo segundo, inciso dois e seu parágrafo primeiro, do Estatuto desta Associação indica para compor o Conselho Deliberativo da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, os seguintes nomes: para mandatos de quatro anos: Dr. Cyro César de Aguiar, Pb. Dr. Haveraldo Ferreira Vargas, Pb. Dr. Eliseu Ribeiro; para mandato de seis anos: Dr. Hésio César de Souza Maciel, Rev. Dr. Silas de Campos, e Pb. Prof. Nilson de Oliveira. Feitas as indicações o Senhor Representante do Associado Vitalício, em cumprimento ao disposto no artigo 29, da Constituição da Igreja consulta a cada um dos indicados se aceita a indicação. Com todas as respostas positivas, o Rev. Guilhermino Cunha, Representante do Associado Vitalício passa ao item quatro da



agenda e expõem a Palavra de Deus conforme Primeiro Coríntios capítulo 15 versos 57 a 58. A seguir informa o reconhecimento dos mandatos dos conselheiros cujos mandatos foram regularmente renovados com vigência até março de 2002, a saber: Diácono Ricardo Lenz César, Pb. Roberto Dorival Nevoní e Pb. Dr. Valdir Anselmo de Castilho e, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo dá posse aos novos membros e declara constituído o novo Conselho Deliberativo da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura. Passa-se ao item seguinte da agenda. Aprovam-se e homologam-se por unanimidade as deliberações da reunião informal realizada em trinta e um de outubro de 2000, e os competentes registros da respectiva Ata. Passando-se aos itens 6 e 7 da agenda, recebe-se, do Dr. Ricardo Lenz César o Livro "Diário", número treze, datado de trinta de junho de um mil novecentos e noventa e cinco, escriturado até a página cento e sessenta, com sua primeira anotação em dois de maio de um mil novecentos e oitenta e oito. Informa o Dr. Ricardo Lenz César que os livros de números um a doze fizeram parte dos livros furtados da casa do ex-conselheiro Marcos Serra Ribeiro. Informa, também, o Dr. Ricardo Lenz César que não houve movimentação financeira na Associação, desde o dia 30 de junho de 1995, e que as despesas decorrentes neste período foram supridas mediante cotização entre os próprios membros do Conselho Deliberativo da Associação. O Representante do Associado Vitalício submete a discussão e a seguir à aprovação o recebimento do livro número treze e as informações sobre a falta dos livros de números um a 12, talonários, cartões magnéticos e outros documentos, sendo a matéria aprovada por unanimidade. Passa-se ao item 8, da Agenda, relacionado com eleição dos membros da Mesa do Conselho Deliberativo da Associação. Foram indicados e eleitos por unanimidade os seguintes membros: Presidente, Pb. Professor Nilson de Oliveira, Vice Presidente, Dr. Ricardo Lenz César, Primeiro Secretário, Pb. Dr. Eliseu Ribeiro e Vogais: Rev. Silas de Campos e Dr. Hésio César de Souza Maciel. Passando-se ao item nove da agenda, o Sr. Representante do Associado Vitalício, de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo quarto do Estatuto da AMEPC nomeia para membros da Comissão Executiva os seguintes irmãos: Secretário Executivo, Pb. Dr. Odair Ramos, Primeiro Tesoureiro, Pb. Dr. Antonio Bonato; Segundo Tesoureiro, Pb. Dr. Jairo Araújo, todos nomeados sem ônus para a Associação. A indicação dos nomes e a proposta de que se trata de trabalho sem ônus para a Associação foi aceita por unanimidade. O Conselho pressupõe que o Dr. Jairo Araújo, que não pode estar presente, também aceite como os outros indicados, o trabalho sem ônus. Registra-se, neste momento, como número dez da agenda da reunião, que os antigos membros da Comissão Executiva da Associação trabalharam voluntariamente, sem ônus para a AMEPC, revelando desprendimento conforme registro na ata da reunião de 4 de março de 1997, e que a Associação não tem empregados. Passa-se a análise do item 11, da agenda e registra-se após aprovação por unanimidade, que a Nova Comissão Executiva da Associação não têm qualquer responsabilidade por atos praticados pela Administração anterior, nem reconhece quaisquer encargos não quitados decorrentes de leis sociais, ou passivos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra natureza. Os eleitos e empossados nesta data assumem a Administração da Associação e não reconhecem nenhum encargo pendente. Fica, também, estabelecido que cada uma das partes se responsabilizará pelas custas e pelos honorários dos respectivos advogados. Consulta-se a Dra. Renata Callegari, advogada contratada pelo Conselho Deliberativo anterior, e ouve-se dela que nada tinha a receber, pois os seus honorários já haviam sido pagos completamente. Quanto ao Dr. Odair Ramos, este receberá os seus honorários do Instituto Presbiteriano Mackenzie e da IPB. A seguir, por indicação do Representante do Associado Vitalício é aprovada proposta de retirada de todas as ações cíveis contra a AMEPC, condicionada ao registro desta Ata. Determina, também, o Conselho, por unanimidade, que se registre esta Ata e se autorizem os advogados a procederem a retirada e arquivamento de todas as a-

ções e processos pendentes. Recebe-se, a seguir o documento número treze, que é um Requerimento de Reunião Extraordinária deste Conselho Deliberativo para promover alterações no Estatuto da AMEPC, de conformidade com o disposto no artigo 21, do referido Estatuto e, com a palavra, o Representante do Associado Vitalício informa sobre a necessidade de alterações no mesmo, pois a Associação teve seu papel histórico, mas necessitamos de uma nova filosofia de trabalho para estes novos tempos, mantendo sempre o mesmo espírito e a mesma proposta inicial. O Representante do Associado Vitalício esclarece que as alterações no Estatuto, depois de aprovadas sejam enviadas aos Instituidores da AMEPC, o que é aprovado por unanimidade. A seguir, elego-se uma comissão especial para estudo e apresentação de proposta de alteração do Estatuto. Foram eleitos para compor a Comissão: o Pb. Prof. Nilson de Oliveira - Relator, e membros: Rev. Silas de Campos e Dr. Hélio César de Souza Maciel. Passa-se, a seguir, à posse solene dos membros da Diretoria e da Comissão Executiva, ato presidido pelo Senhor Rev. Guilhermino Cunha, Representante do Associado Vitalício. O ato de posse é documentado por reportagem fotográfica. Às 17h. 56min o Dr. Ricardo Lenz César pede licença para ausentar-se, para cumprir um outro compromisso previamente agendado. Registra-se o trabalho feito pelo Dr. Ricardo, o qual foi muito importante para o processo de normalização da AMEPC e reorganização do seu Conselho Deliberativo. Após os agradecimentos, o Vice-presidente eleito retira-se da sala. A seguir, o Representante do Associado Vitalício passa a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Pb. Nilson de Oliveira e lhe entrega o livro referente AMEPC. Registra-se, também, a relevância do trabalho efetuado pelo Rev. Milton Ribeiro para a normalização deste Conselho e da Associação, e o carinho do trabalho da Dr<sup>a</sup> Renata Callegari. Neste momento o Sr. Presidente Nilson de Oliveira recebe todos os documentos utilizados nesta reunião e recebe informação do Rev. Guilhermino Cunha, de que serão enviados os currículos de todos os indicados pelo Associado Vitalício para que fiquem registrados historicamente. Com a palavra o Presidente eleito Nilson de Oliveira fala a respeito da importante presença de todos que, com sabedoria, competência e espírito cristão nos permitiram chegar a este ponto de paz e harmonia, liderados pelo Rev. Guilhermino Cunha. Agradece, também, a todos os presentes e convoca a Comissão Especial acima referida e o Conselho Deliberativo para uma reunião extraordinária no dia 5 (cinco) de fevereiro de 2001, com início às 17h 30min. neste mesmo local. Convoca também a reunião ordinária do Conselho Deliberativo para o dia 2 (dois) de março de 2001, com início às 17h 30min neste mesmo local. A seguir, o Sr. Presidente autoriza a leitura da presente Ata. Lida e discutida, foi a mesma aprovada por unanimidade. Às 18h 25min encerra-se a presente reunião com oração pelo Sr. Rev. Guilhermino Cunha, seguindo-se a assinatura desta Ata.

Relatório  
da  
Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura – AMEPEC

ANEXO II  
ESTATUTO DA AMEPEC, DE 2001.

ESTATUTO  
DA  
ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E CULTURA.

CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO,  
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
DE INTERESSE PÚBLICO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura identificada pela sigla AMEPEC, com sede e foro na cidade de São Paulo neste estatuto, doravante designada simplesmente de ASSOCIAÇÃO é uma Instituição sem fins lucrativos, de direito privado e de interesse público que se destina a:

I - estimular e apoiar atividades educacionais, culturais e projetos de pesquisa científica, tanto básica quanto avançada e tecnológica, inclusive os de interesse do Instituto Presbiteriano Mackenzie, com recursos próprios ou provenientes de captação, parcerias, acordos e convênios com terceiros;

II - promover o desenvolvimento da cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - defender a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - apoiar a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

V - incentivar, apoiar ou organizar e promover: conferências, colóquios, seminários e simpósios que se destinem a debater e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos, educacionais, culturais, filosóficos, éticos, teológicos, administrativos ou artísticos;

VI - apoiar a produção e a editoração, através da gravação e impressão escrita ou gravação eletrônica e divulgação de obras de interesse científico, tecnológico, educacional, artístico, teológico, filosófico e cultural;

VII - promover fé em Deus, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

VIII - prestar serviços de educação, inclusive concedendo bolsas de estudo segundo critérios previamente estabelecidos e aprovados pelo seu conselho de administração;

IX - atuar como órgão de fomento, promovendo e apoiando estudos e projetos de pesquisas visando a obtenção e ao desenvolvimento de novos conhecimentos e de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e culturais que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

*Parágrafo único* - A associação tem duração por tempo indeterminado, prestando os serviços previstos neste Estatuto sem qualquer discriminação de pessoas.

Art. 2º - A associação dará cumprimento às suas finalidades estatutárias diretamente ou por intermédio de contratos, convênios ou parcerias.

Art. 3º - A associação mantém com a Igreja Presbiteriana do Brasil, contrato de comodato pelo qual esta lhe cede, por empréstimo, os bens móveis e imóveis originários, e os que lhe forem acrescentados por aquisições ou cedidos a qualquer título, os quais serão sempre incorporados ao patrimônio da comodante e continuarão igualmente à disposição da comodatária, enquanto esta estiver fazendo uso dos bens que lhe foram emprestados para os fins estabelecidos na forma contratual.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 4º - A AMEPEC - Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, sucessora da Sociedade Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura organizada por determinação de 29.09.80, do Conselho Deliberativo do então Instituto Mackenzie, compõe-se de duas categorias de associados que integram a sua assembléia, a saber:

- I - associados eleitos, em número de 9 (nove);
- II - associado vitalício, que é, com exclusividade a Igreja Presbiteriana do Brasil, sempre representada pelo presidente do seu Supremo Concílio, por seu substituto legal;
- III - O representante do associado vitalício obtém posse formal no ato de sua eleição.

§ 1º - Os associados eleitos são propostos, na proporção de dois nomes para cada vaga, pelo Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie ao representante do associado vitalício que os encaminhará à diretoria da associação, em tempo hábil para a eleição pelos conselheiros remanescentes.

§ 2º - O mandato dos associados eleitos é de 4 (quatro) anos permitida uma única reeleição para mandato consecutivo.

§ 3º - Em caso de indicação de nomes à reeleição, ou de indicação de nome de pessoa que já tenha servido à associação como gestor ou contratado, caberá à diretoria da associação manifestar-se favoravelmente ou não e ao Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie o acolher ou não os motivos apresentados.

§ 4º - Ao término dos mandatos em curso ou na primeira composição da assembléia da associação, em caso de renúncia coletiva ou de substituição total de seus membros, 3 (três) associados eleitos terão mandatos de 1 (um) ano; 2 (dois) terão mandatos de 2 (dois) anos; 2 (dois) terão mandatos de 3 (três) anos e 2 (dois) terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo certo que, nas eleições sucessivas, todos terão mandatos de 4 (quatro) anos.

§ 5º - Em caso de vacância por renúncia, perda de mandato ou morte, o novo associado eleito completará o mandato interrompido.

§ 6º - Compete ao representante do associado vitalício, em reunião da assembléia da associação dar posse aos associados eleitos.

Art. 5º - É dever dos associados conjugar esforços para o fiel desempenho de seus mandatos e das responsabilidades que lhes foram atribuídas para que a associação alcance as suas finalidades estatutárias.

Art. 6º - Os associados não são remunerados nem percebem benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que

lhes são atribuídas pelo estatuto social; podendo, todavia, serem ressarcidos de despesas comprovadas por documentos hábeis, que efetivamente tenham realizado para o cumprimento das referidas atividades.

§ 1º - Não pode servir como associado eleito nem como representante do associado vitalício, pessoa que exerça cargo ou função remunerada na própria associação ou no Instituto Presbiteriano Mackenzie, suas escolas e universidade.

§ 2º - Por proposta da mesa, o plenário da assembléia dos associados poderá aprovar ato normativo que substitua por *jettons* o ressarcimento das despesas referidas no *caput* deste artigo, em valores compatíveis com as médias das despesas efetivamente realizadas, nesta rubrica, no exercício anterior.

Art. 7º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I Da Assembléia ou Conselho de Administração

Art. 8º - A assembléia dos associados, órgão superior de decisões da associação, constituída de 9 (nove) associados eleitos e mais o representante do associado vitalício denomina-se conselho de administração.

§ 1º - O conselho de administração se reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma em cada semestre, por convocação do presidente da sua mesa diretora ou do representante do associado vitalício, em qualquer caso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário, por convocação do presidente da mesa diretora do conselho de administração, do representante do associado vitalício ou por requerimento assinado por 5 (cinco) associados eleitos.

§ 3º - O quorum das reuniões ordinárias e extraordinárias é de 5 (cinco) associados eleitos mais o representante do associado vitalício, salvo se, pela natureza do assunto o estatuto ou o próprio conselho de administração determine quorum especial

§ 4º - Nas reuniões extraordinárias o conselho de administração só poderá tratar de assuntos que hajam sido incluídos na convocação

§ 5º - De todas as reuniões do conselho de administração serão lavradas atas contendo o registro das deliberações tomadas.

Art. 9º - Associados eleitos poderão ser destituídos de seus mandatos, em qualquer tempo, por decisão do plenário, em decorrência de 3 (três) faltas consecutivas, sem a indispensável justificativa aceita pelo próprio plenário ou por proposta justificada e apoiada por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração.

Art. 10 - Compete ao conselho de administração:

- I - deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- II - aprovar orçamentos;
- III - aprovar projetos que exijam dotações extra-orçamentárias;

IV - receber, apreciar e deliberar sobre os relatórios do conselho fiscal;

V - deliberar sobre os relatórios e os balanços anuais e contratar serviços de auditoria sempre que julgar conveniente ou por imposição de normas legais vigentes;

VI - deliberar sobre aquisição, alienação, doação, venda, oneração ou empréstimo de imóveis, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados eleitos e, também, o do representante do associado vitalício;

VII - deliberar sobre aceitação de doações ou legados com ônus, empréstimos financeiros e outros encargos;

VIII - deliberar sobre alteração no seu próprio estatuto, observadas as normas vigentes e o disposto no art. 37 deste estatuto;

IX - deliberar sobre o encerramento das atividades da associação ou sobre a sua extinção, após manifestação por escrito, do associado vitalício, através do seu representante legal;

X - deliberar sobre atos normativos de interesse da associação;

XI - contratar os membros da comissão executiva da associação segundo a observância dos princípios da competência, da legalidade e da praticidade, fixando-lhes as respectivas remunerações pela efetiva gestão executiva, e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado no município da sede da associação.

XII - encaminhar ao associado vitalício, anualmente, relatório e balanço social de suas atividades;

XIII - deliberar sobre aprovação de convênios, contratos e parcerias;

XIV - eleger, dentre os nomes indicados pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, os associados eleitos e os membros do conselho fiscal.

XV - deliberar sobre a aplicação a ser dada aos eventuais resultados operacionais que se verificarem no exercício financeiro após aprovar os relatórios de atividades e o balanço do ano anterior;

## Seção II Da Diretoria

Art. 11 - A diretoria da associação é constituída da mesa diretora do conselho de administração composta de presidente, vice-presidente e secretário, todos com mandatos de 2 (dois) anos, eleitos entre seus pares e empossados bianalmente na reunião ordinária do segundo semestre dos anos pares.

§ 1º - O representante do associado vitalício é membro nato da diretoria;

§ 2º - O representante do associado vitalício é a autoridade competente para dar posse aos membros da diretoria da associação.

Art. 12 - A diretoria da associação reúne-se a qualquer tempo por convocação do seu presidente, do seu substituto legal ou do representante do associado vitalício, podendo deliberar *ad referendum* do plenário do conselho de administração.

§ 1º - O quorum para as reuniões da diretoria é de 2 (dois) membros.

§ 2º - O representante do associado vitalício, será obrigatoriamente convidado a participar de todas as reuniões da diretoria.

§ 3º - De todas as reuniões da diretoria serão lavradas atas contendo o registro das resoluções tomadas.

Art. 13 – Compete à diretoria velar pelos interesses da associação.

*Parágrafo único* - A diretoria da associação poderá convocar integrantes da comissão executiva para participar de suas reuniões e assessorá-la, sem direito a voto.

Art. 14 – O presidente da diretoria é também o presidente da associação, competendo-lhe:

I – convocar e presidir as reuniões do conselho de administração e da sua mesa ou diretoria;

II – dar o voto de desempate, além do voto de associado eleito, nos casos em que a votação permanecer empatada após três votações sucessivas;

III – representar a associação, inclusive em juízo, cabendo-lhe neste caso, juntamente com outro membro da diretoria, outorgar procuração *ad juditia*;

IV – visar, em nome da associação, mediante prévia autorização do conselho de administração, contratos, convênios e parcerias;

V – assinar, com o secretário executivo, escrituras públicas de aquisição, alienação, doação, venda, permuta, cessão em comodato ou hipoteca de bens imóveis.

Art. 15 – O presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos, por um dos membros da mesa, obedecida a seguinte ordem de precedência: vice-presidente e secretário.

Art. 16 – Ao vice-presidente compete dar assistência ao presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 17 – Ao secretário compete:

I – secretariar as reuniões do conselho de administração e da sua mesa, lavrando as respectivas atas;

II – zelar pelo bom funcionamento do expediente e pelos serviços da secretaria do conselho de administração e de sua diretoria;

III – supervisionar os registros e o arquivo de documentos gravados por meios eletrônicos e de papéis de interesse da associação e que ficarão sob a custódia da sua secretaria executiva;

IV – substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos eventuais.

### Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 18 – O conselho fiscal constituído de 3 (três) titulares e respectivos suplentes será eleito pela assembléia da associação, dentre os nomes indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie

§ 1º - o mandato dos membros do conselho fiscal é de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição para mandato integral e consecutivo, uma única vez;

§ 2º - na primeira eleição para a composição do conselho fiscal, ou na eventualidade da substituição total de seus membros, 1/3 (um terço) terá mandato de 4 (quatro) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 3 (três) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 2 (dois) anos, sendo que nos exercícios subsequentes todos terão mandato de 4 (quatro) anos;



§ 3º - ao ser eleito o titular, eleger-se-á, também, o respectivo suplente;

§ 4º - em caso de renúncia, falecimento ou perda de mandato de um titular, assumirá o respectivo suplente, para completar o mandato interrompido.

Art. 19 - O conselho fiscal terá um presidente e um secretário, eleitos entre os titulares, com mandato de dois anos, admitida a recondução por mais um mandato consecutivo, uma única vez.

Art. 20 - Ao presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

I - convocar as reuniões do conselho fiscal e presidi-las na condição de moderador;

II - orientar o encaminhamento dos assuntos relacionados com o conselho fiscal;

Art. 21 - Ao secretário compete, dentre outras atribuições:

I - lavrar as atas das reuniões do conselho fiscal;

II - encarregar-se da correspondência inerente ao conselho fiscal.

Art. 22 - Compete ao conselho fiscal:

I - examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembléia da associação.

II - emitir prévio parecer sobre matéria de sua competência, sempre que solicitado pela diretoria ou pela secretaria executiva da associação.

*Parágrafo único* - os membros do conselho fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções, mas serão reembolsados por despesas efetiva e comprovadamente realizadas, mediante apresentação de documentos hábeis, para o pleno desempenho das suas atribuições.

Art. 23 - A secretaria executiva da associação proporcionará ao conselho fiscal a infra-estrutura e as condições necessárias para o seu pleno funcionamento.

Art. 24 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu presidente.

*Parágrafo único* - O quorum para as reuniões do conselho fiscal é de 2 ( dois ) membros.

#### Seção IV Da Comissão Executiva e dos Empregados

Art. 25 - A comissão executiva da associação é composta de um secretário executivo e de dois tesoureiros, nomeados e contratados pelo conselho de administração, por proposta da sua diretoria.

*Parágrafo único* - O presidente da associação poderá participar das reuniões da comissão executiva.

Art. 26 - Os membros da comissão executiva devem comparecer às reuniões do conselho de administração da associação, ou de sua diretoria, sempre que convocados, como assessores, sem direito a voto.

Art. 27 – A comissão executiva reúne-se por convocação do secretário executivo ou por determinação da diretoria da associação, ordinariamente duas vezes por ano, uma em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º – O quorum para as reuniões da comissão executiva é de 2 ( dois ) membros.

§ 2º – De todas as reuniões da comissão executiva serão lavradas atas contendo o registro das decisões tomadas, cópias das quais, serão enviadas, à diretoria da associação, para conhecimento.

Art. 28 – compete à comissão executiva:

I – assessorar a diretoria e o conselho de administração;

II – administrar os bens da associação;

III – planejar e fazer executar as atividades sociais previstas no estatuto e elaborar a proposta orçamentária para aprovação do conselho de administração;

IV – admitir e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários, de conformidade com os valores de mercado ou do plano de cargos e salários vigente na associação;

V – fazer estudos de viabilidade de captação de recursos e submetê-los à diretoria da associação;

VI – acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos e parcerias da associação com terceiros, de tudo prestando relatórios à diretoria;

VII – cuidar dos assuntos administrativos, contábeis e financeiros da associação, mantendo em ordem os registros e providências decorrentes;

VIII – encaminhar em tempo hábil, relatório das atividades da associação acompanhado do balanço, demonstrativos e parecer do conselho fiscal à diretoria, para conhecimento e apreciação do conselho de administração.

Art. 29 – São deveres dos integrantes da comissão executiva:

I – velar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência na prática da gestão administrativa da associação;

II – guardar discrição e sigilo sobre documentos e assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

III – manter lealdade e defesa dos interesses da associação;

IV – observar urbanidade e boa conduta no trato com fornecedores, parceiros, contratados, contratantes, representantes do poder público e usuários em geral.

Art. 30 - Compete ao secretário executivo:

I – convocar e presidir as reuniões da comissão executiva, com cópia ao presidente da associação;

II – designar um dos membros da secretaria executiva para funcionar como secretário *ad hoc*.

III – cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho de administração e de sua diretoria;

IV – assinar, juntamente com um dos tesoureiros da associação, os cheques destinados aos pagamentos autorizados pela comissão executiva;

V – assinar, juntamente com um dos tesoureiros, o relatório anual, o balanço e os demonstrativos encaminhando-os ao conselho de administração dentro dos prazos estabelecidos;

VI – representar a associação em todos os casos em que essa representação não esteja reservada ao presidente do conselho de administração;

VII – dar o voto de desempate nas reuniões da comissão executiva.

VIII – velar para que a associação alcance as finalidades sociais previstas no artigo primeiro deste estatuto.

Art. 31 – Compete ao primeiro tesoureiro:

I – Comparecer às reuniões da comissão executiva, velando para que a associação alcance os fins estatutários;

II – elaborar a proposta orçamentária que, após ser aprovada pela comissão executiva, será enviada ao conselho de administração, para aprovação final;

III – assinar, juntamente com o secretário executivo, os cheques destinados aos pagamentos autorizados pela comissão executiva;

IV – supervisionar os registros contábeis, fiscais e financeiros e velar pelas providências decorrentes;

V – substituir o secretário executivo em suas faltas e impedimentos eventuais.

Art. 32 – Compete ao segundo tesoureiro:

I – comparecer às reuniões da comissão executiva velando para que a associação alcance os fins estatutários;

II – colaborar com o primeiro tesoureiro e com o secretário executivo no desempenho das respectivas atividades estatutárias;

III – substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos ocasionais;

IV – assinar, juntamente com o secretário executivo, os cheques destinados aos pagamentos autorizados pela comissão executiva

Art.33 – Aos membros da comissão executiva, contratados e empregados da associação, é proibido:

I – participar de empresa ou sociedade fornecedora de bens e serviços, equipamento ou material de qualquer natureza, consultoria, contratante, parceira ou que realize qualquer tipo de transação comercial com a associação;

II – fazer ou intermediar negócio com a associação;

III – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal, em detrimento dos interesses da associação;

IV – retirar, modificar ou substituir ou fazer uso de documento da associação com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos a qualquer tempo, bem como apresentar documento inidôneo com a mesma finalidade;

V – portar-se com indiscrição revelando fatos ou informações reservadas ou sigilosas de que tenha conhecimento em função do cargo ou função

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O patrimônio da associação será constituído por doações, legados, produto de aplicações financeiras e eventuais recursos resultantes de parcerias ou de contratos, conforme previsto no artigo 1º (primeiro) deste estatuto e quaisquer outras fontes permitidas em lei.

Art. 35 – A associação não distribui entre seus conselheiros, associados, doadores, benfeitores, diretores e empregados, dividendos nem quaisquer parcelas de seus rendi-

mentos, rendas ou de seu patrimônio, ou excedentes operacionais brutos ou líquidos, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob a forma de participação no resultado, lucro ou quaisquer outras rubricas que tenham o mesmo significado, aplicando-os integralmente na consecução dos fins previstos no estatuto da associação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – A diretoria da associação prestará relatórios anuais ao conselho de administração com cópias ao Instituto Presbiteriano Mackenzie e ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ou à sua Comissão Executiva.

Art. 37 – O presente estatuto poderá ser alterado em reunião extraordinária convocada para este fim, a requerimento de, no mínimo seis associados eleitos e também do associado vitalício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Todas as alterações devem obter 2/3 (dois terços) dos votos dos associados eleitos e mais o voto do associado vitalício.

§ 2º - Da convocação a que se refere o *caput* deste artigo se enviará cópia, com 30 (trinta) dias de antecedência, a todos os associados e também aos membros da comissão executiva da associação.

38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo consenso ou pelo voto de 2/3 (dois terços) do conselho de administração e a expressa aprovação do representante do associado vitalício.

Art. 39 – Os bens móveis e imóveis pertencentes à associação antes da aprovação do presente estatuto serão transferidos para a Igreja Presbiteriana do Brasil e esta, através de contrato de comodato, cederá os mesmos àquela, nos termos do artigo 3º (terceiro) deste estatuto.

Art. 40. – Caso a associação venha a dissolver-se, depois de liquidado todo o passivo, o patrimônio remanescente será destinado à instituição de fins iguais ou semelhantes, sediada no território nacional, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e indicada, de comum acordo, pelo associado vitalício e pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 41 Aos associados eleitos ficam assegurados os exercícios dos mandatos fluentes na duração estabelecida antes da vigência deste estatuto.

Art. 42 - Após a aprovação pela Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, o presente estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4º Ofício, da Capital, em substituição ao anterior, de 20 de novembro de 1980, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 39995, no Livro "A" do mesmo Cartório, em 16 de janeiro de 1981.

Relatório  
da  
Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura – AMEPEC

ANEXO III  
ESTATUTO DA AMEPEC, DE 1981.















Relatório  
da  
Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura - AMEPEC

ANEXO IV

Cópia do Documento Original de Alteração  
da Razão Social de Sociedade Mackenzie...  
Para Associação Mackenzie...

# INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDÊNCIA

RUA ITAMBÉ, 45 — HIGIENÓPOLIS — CEP 01239  
FONE 222-6011 — SÃO PAULO (SP)  
TELEGRAMAS: COLLEMACK

IMPORTANTE

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SOCIEDADE DE MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA. No dia 06 de agosto de 1982, às 20,00 horas, reuniu-se, extraordinariamente, na Sala do Conselho da Igreja Presbiteriana do Calvário, na rua Demóstenes, 717, Campo Belo, São Paulo, Capital, o Conselho Deliberativo da Sociedade Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura. Estavam presentes os senhores Conselheiros, Renato Guimarães, Ricardo Villares Lenz Cesar, Silas Evangelista de Oliveira, Marcos Serra Ribeiro, Waldir Lopes, Ludgero Machado Moraes, Octávio de Oliveira Júnior, José Arantes Costa, representante do Associado Vitalício. Verificada pelas assinaturas no Livro de Presença a existência de quorum, o sr. Presidente, Conselheiro Renato Guimarães, declarou instalada a reunião, convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 20 do Estatuto Social, para deliberar sobre a proposta de alteração do seu respectivo Estatuto. Passa-se à discussão da proposição recebida e após demorados debates e acurado exame de toda a matéria objeto da convocação extraordinária, resolve o Conselho, por unanimidade de votos, alterar a denominação social, passando a Sociedade Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, a denominar-se ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA. De igual modo, procedendo-se de maneira metódica, resolveu o Conselho, também, sem divergência de voto, aprovar a alteração do Estatuto, fazendo-o porém, em termos diferentes da proposta recebida. Assim deliberou o Conselho: I - Dar ao artigo 1º (primeiro) a seguinte redação: "Artigo 1º - A Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, com sede nesta Capital, na rua Demóstenes nº 733, é uma Instituição sem fins lucrativos, que se destina: I - a apoiar as atividades educacionais, culturais e de pesquisa, tanto básica como tecnológica, que sejam mantidas, diretamente ou em convênio com terceiros, pelo Instituto Mackenzie e/ou pelo Instituto Educacional Mackenzie-Tamboré; II - organizar e financiar conferências, seminários e simpósios que destinem a debater e difundir conhecimentos científicos, filosóficos ou artísticos; III - conceder, a critério de sua Comissão Executiva, bolsas de estudo, de preferência em nível de pós-graduação. Parágrafo único - O tempo de duração da Associação será indeterminado". II - Dar ao Título II - Seção I e ao artigo 2º, § 1º, a seguinte redação: "Título II - DA CONSTITUIÇÃO E DIREÇÃO - Seção I - Da Constituição - Artigo 2º, § 1º - Os Associados Eleitos serão propostos pelo Conselho Deliberativo do Instituto Mackenzie ao representante do Associado Vitalício a quem caberá empos

*[Handwritten signatures and initials]*

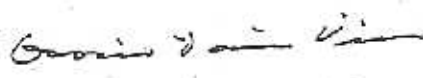
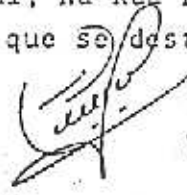
# INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDENCIA

RUA ITAMBÉ, 45 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01239  
FONE 256-8611 -- SÃO PAULO (SP)  
TELEGRAMAS: COLLEMACK

2

sar aqueles que receberem sua aprovação". III - Dar ao Título III - Seção I - Artigo 17, a seguinte redação: "Título III - DO PATRIMÔNIO - Seção I - Artigo 17 - O Patrimônio da Associação será constituído por doações, legados e quaisquer outras fontes permitidas em lei". IV - Dar ao artigo 18 a seguinte redação: "Artigo 18 - A Associação não distribuirá, a título de lucro ou de participação no resultado, qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas". V - Acrescentar um novo artigo, o qual passará a ser o de nº 19 (dezenove), alterando-se, em consequência, daí por diante, a respectiva numeração, passando o Artigo 19 (dezenove) a ser o número 20 (vinte), o Artigo 20 (vinte) a ser o Artigo 21 (vinte e um), o Artigo 21 (vinte e um) a ser o Artigo 22 (vinte e dois) e, finalmente, o Artigo 22 (vinte e dois) a ser o último artigo, isto é, o número 23 (vinte e três); VI - Atribuir, então, ao Artigo 19 (dezenove) a seguinte redação: "Artigo 19 - Os recursos obtidos pela Associação serão aplicados integralmente no país". VII - Ao atual artigo 19 (dezenove), que passará a ser o Artigo 20 (vinte), dá-se a seguinte redação: "Artigo 20 - Caso a Associação venha a dissolver-se, depois de liquidado todo o passivo, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de fins iguais ou semelhantes, sediada no Território Nacional, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e indicada, de comum acordo, pelo Associado Vitalício, pelo Instituto Mackenzie e pelo Instituto Educacional Mackenzie-Tamboré". VIII - Ao atual artigo 22 (vinte e dois), que passará a ser o Artigo 23 (vinte e três), dá-se a seguinte redação: "Artigo 23 - Após sua aprovação pela Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, o presente Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4º Ofício, da Capital, em substituição ao anterior, de 20 de novembro de 1980, protocolado e registrado em microfilme sob nº 39995, no Livro "A" do mesmo Cartório, em 16 de janeiro de 1981". Tendo em vista as alterações aprovadas, unânime e mamente, o Estatuto, na sua íntegra, passará a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA. Título I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Artigo 1º - A Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, com sede nesta Capital, na Rua Demóstenes nº 733, é uma Instituição sem fins lucrativos, que se destina: I - a apoiar as atividades educacio-



# INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDENCIA

RUA ITAMBÉ, 45 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01219  
FONE 256-6811 - SAO PAULO (SP)  
TELEGRAMAS: COLLEMACK

- 3 -

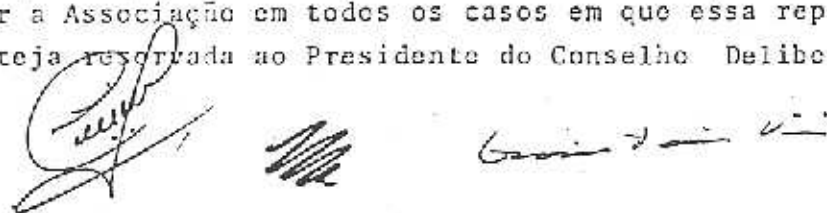
nais, culturais e de pesquisa, tanto básica como tecnológica, que sejam mantidas diretamente ou em convênio com terceiros, pelo Instituto Mackenzie e/ou pelo Instituto Educacional Mackenzie-Tamboorê; II - organizar e financiar conferências, seminários e simpósios que se destinem a debater e difundir conhecimentos científicos, filosóficos ou artísticos; III - conceder, a critério de sua Comissão Executiva, bolsas de estudo, de preferência em nível de pós-graduação. Parágrafo único - O tempo de duração da Associação será indeterminado. Título II - DA CONSTITUIÇÃO E DIREÇÃO - Seção I - Da Constituição - Artigo 2º - A Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura compõe-se de duas categorias de associados, a saber: I - Associado Vitalício, que é única e exclusivamente a Igreja Presbiteriana do Brasil, II - Associados Eleitos, em número de nove. § 1º - Os Associados Eleitos serão propostos pelo Conselho Deliberativo do Instituto Mackenzie ao representante do Associado Vitalício a quem caberá empossar aqueles que receberem sua aprovação. § 2º - O mandato dos Associados Eleitos é de 6 (seis) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva. § 3º - Os mandatos dos Associados Eleitos serão dispostos de modo a expirar bianualmente 1/3 (um terço) dos mandatos. No caso do § 1º deste Artigo, o representante do Associado Vitalício organizará grupos de Associados Eleitos com mandato de: dois anos, quatro anos e seis anos, e estabelecerá quais os Associados Eleitos que integrarão cada grupo. § 4º - Os mandatos seguintes serão sempre de seis anos, e todo Associado Eleito ou a reeleger-se deve ser previamente aprovado pelo Associado Vitalício, mediante comunicação de seu representante, por escrito. § 5º - Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. § 6º - Os Associados não são remunerados pelo exercício de suas funções, não podendo servir como Associado Eleito ou como representante do Associado Vitalício pessoa que exerça função remunerada na Associação, ou no Instituto Mackenzie, ou em Associações que venham a organizar-se por iniciativa do Instituto Mackenzie, ou da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, nas quais a Igreja Presbiteriana do Brasil seja Associado Vitalício. Seção II - Da Direção - CAPÍTULO I - DO CONSELHO DELIBERATIVO - Artigo 3º - A Assembléia dos Associados se denomina Conselho Deliberativo, sendo este o órgão superior e de direção da Associação. Artigo 4º - Compete ao Conselho Deliberativo: I - deliberar

# INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDÊNCIA  
RUA ITAMBÉ, 45 — HIGIENÓPOLIS — CEP 01209  
FONE 256-0111 — SÃO PAULO (SP)  
TELEGRAMAS: COLLEMACK

- 4 -

sobre todos os assuntos de interesse da Associação. II - aprovar os orçamentos. III - aprovar projetos propostos pela Comissão Executiva, e que exijam dotações extra-orçamentárias. IV - deliberar sobre os balanços anuais e contratar serviços de auditoria quando julgar conveniente. V - contratar os membros da Comissão Executiva nomeados pelo Associado Vitalício e fixar seus honorários. VI - deliberar sobre aquisição, venda, oneração ou empréstimo de imóveis pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Associados Eleitos e, também, o do representante do Associado Vitalício. Artigo 5º - O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março, e, extraordinariamente, sempre que for convocado. § 1º - As reuniões extraordinárias se realizam por convocação do representante do Associado Vitalício ou do Presidente do Conselho ou de seis Associados Eleitos. § 2º - Nas reuniões extraordinárias somente se delibera sobre os assuntos incluídos na convocação. § 3º - O quorum das reuniões é de seis Associados, exceto nos casos em que este Estatuto determina quorum diverso. Artigo 6º - As decisões são tomadas pelo voto da maioria de Associados presentes, exceto nos casos em que este Estatuto determina diversamente. - CAPÍTULO II - DA DIRETORIA - Artigo 7º - Bialmente, o Conselho Deliberativo elege sua Diretoria, que é integrada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois Vogais. Artigo 8º - Compete ao Presidente: I - representar a Associação em Juízo, devendo as procurações "ad judicium" ser assinadas pelo Presidente e mais um Diretor. II - presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria e dar, quando for o caso, também o voto de desempate. Artigo 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos. Artigo 10 - Compete ao Secretário lavrar as Atas e ter sob sua custódia o arquivo. Artigo 11 - Compete aos Vogais participar das deliberações da Diretoria, com direito ao voto. - CAPÍTULO III - DA COMISSÃO EXECUTIVA - Artigo 12 - Os bens da Associação são administrados por uma Comissão Executiva, composta de um Secretário Executivo e dois Tesoureiros. Artigo 13 - Cabe ao Secretário Executivo: I - presidir as reuniões da Comissão Executiva. II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo. III - representar a Associação em todos os casos em que essa representação não esteja reservada ao Presidente do Conselho Deliberativo.





# INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDENCIA

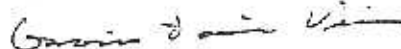
RUA ITAMBÉ, 45 — HIGIENÓPOLIS — CEP 01239

FOFNE 255-6811 — SÃO PAULO (SP)

TELEGRAMAS: COLLECMACK

- 5 -

IV - dar o voto de desempate nas reuniões da Comissão Executiva. Artigo 14 - Cabe ao 1º Tesoureiro: I - planejar e fazer executar as atividades sociais, e elaborar o anteprojeto de orçamento que, após ser aprovado pela Comissão Executiva, será enviado ao Conselho Deliberativo, como proposta orçamentária. II - admitir e demitir empregados, propondo seus salários à Comissão Executiva. III - substituir o Secretário Executivo, em suas ausências e impedimentos. Artigo 15 - Cabe ao 2º Tesoureiro: I - efetuar os recebimentos e os pagamentos devendo todos os cheques ser assinados por ele e por mais um membro da Comissão Executiva. II - manter em ordem a contabilidade. Artigo 16 - Os membros da Comissão Executiva devem comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito ao voto. Título III - DO PATRIMÔNIO - Seção I - Artigo 17 - O Patrimônio da Associação será constituído por doações, legados e quaisquer outras fontes permitidas em lei. Artigo 18 - A Associação não distribuirá, a título de lucro ou de participação no resultado, qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas. Artigo 19 - Os recursos obtidos pela Associação serão aplicados integralmente no país. Título IV - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 20 - Caso a Associação venha a dissolver-se, depois de liquidado todo o passivo, o patrimônio remanescente será destinado à instituição de fins iguais ou semelhantes, sediada no Território Nacional, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e indicada, de comum acordo, pelo Associado Vitalício, pelo Instituto Mackenzie e pelo Instituto Educacional Mackenzie-Tamboré. Artigo 21 - O presente Estatuto somente pode ser alterado em reunião extraordinária convocada para esse fim, a requerimento de cinco Associados Eleitos e também do Associado Vitalício, com 30 (trinta) dias de antecedência. § 1º - Todas as alterações devem obter 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados Eleitos e, mais, o voto do Associado Vitalício. § 2º - Da convocação a que se refere o caput deste Artigo se enviará cópia, com 30 (trinta) dias de antecedência, a todos os Associados e, também, aos membros da Comissão Executiva da Associação. Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo voto de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo e a expressa aprovação do representante do Associado Vitalício. Artigo 23 - Após



INSTITUTO MACKENZIE

PRESIDENCIA

RUA ITAMBÉ, 48 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01239  
FONE 2504611 - SÃO PAULO (SP)  
TELEGRAMAS: COLLEMACK

sua aprovação pela Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, o presente Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4º Ofício, da Capital, em substituição ao anterior, de 20 de novembro de 1980, protocolado e registrado em microfilme sob n.º 39995, no Livro "A" do mesmo Cartório, em 16 de janeiro de 1981. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata, encerrando-se a reunião às 22,45 horas, com uma prece a Deus. E eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que dato e assino juntamente com o Sr. Presidente. São Paulo, 6 de agosto de 1982. ....

do Cartório

Secretário:-

*Marcos Serra Ribeiro*  
Marcos Serra Ribeiro

Presidente:-

*Renato Guimarães*  
Renato Guimarães

Advogado:-

*Osório Faria Vieira*  
Osório Faria Vieira  
Inscrição CAB-SP 4.491

S.º INDELICIBITO DE SOUZA  
MARIA JOSÉ SANDRAL DE SOUZA  
TABULEI  
R. São João, 102 - Tereza - 124 - fone: 250-257  
Escritório e residência do autor

S. Paulo, 5 OUT 82

*Osório Faria Vieira*  
*Renato Guimarães*  
*Marcos Serra Ribeiro*  
3

REGISTRO DE PESSOAS  
-8OUT82 062996  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 4º OFÍCIO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 4º OFÍCIO

Relatório  
da  
Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura - AMEPEC

ANEXO V  
Reportagem Publicada  
Brasil Presbiteriano  
Janeiro de 2001, p.4.

